



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

## LEI MUNICIPAL Nº 213/2013

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: O Liberal  
EDIÇÃO: 979 PG 14  
EDITADO EM: 14/06/2013

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 183/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

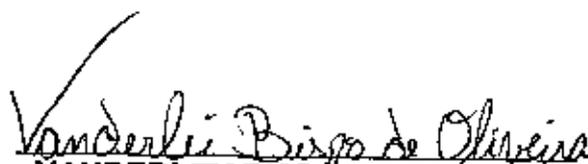
**Art. 1º** O “caput” do artigo 2º e seu inciso “VI” da Lei Municipal nº 183/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º. O Conselho a que se refere o art.1º será constituído por **10 (dez)** membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*

*VI – **2 (dois)** representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade dentre os estudantes secundaristas;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, promovendo as alterações na Lei Municipal nº 183/2010, mantendo-se integralmente a parte não alterada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*